



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

616

Processo n.º 3/008.325-7 – Convite n.º 034/03

N.º Contrato: 178

Processo Administrativo n.º 3/008.325-7 - Convite n.º 034/03

DSE Contrato n.º 178

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: Mauro de Barros Souto Maior

Objeto: Fornecimento parcelado de carne bovina, frango, peixe e salsicha para as Creches Municipais..

Início 04 (quatro) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Educação

03 Divisão de Educação Infantil e Especial

1236500412054 Manutenção Centros. Educacionais Infantil - Ceis

3.3.90.30 Material de Consumo

Valor: R\$23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais).

Pela presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Mauro de Barros Souto Maior, sediada na cidade de Botucatu/SP, à Rua Lourenço Carmelo, 808 – Jardim Paraíso, Fone (14) 6821-2177, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 67.330.167/0001-91, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Adm. N.º 03/008325-7 – Convite N.º 034/03, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de carne bovina, frango, peixe e salsicha para as Creches Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I; Anexo II do edital e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação e a proposta de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 04 (quatro) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar;

2.1.1 – A entrega dos produtos será semanal conforme pedido das Creches Municipais que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue;

2.2 – O produto deverá ser entregue nas Creches Municipais conforme descrição abaixo:

QDE	ESPECIFICAÇÃO
1.200	- Kg de Carne Bovina (magra), moída tipo acém, Congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 7% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses, o seu pH não pode ser superior a 6, ausência de salmonella sp em 25 g, coliformes fecais menor que 100 ufc por g, aeróbios mesófilos facultativos até 10 ⁵ ufc por g, embalada em saco plástico transparente, atóxico, em pacotes de aproximadamente 01 kg cada, e discriminado a identificação do frigorífico e a data de validade do produto – Marca: MONDELLI



QDE	ESPECIFICAÇÃO
560	<u>kg de Carne Bovina (magra)</u> , em cubos de 2 cm, tipo coxão duro, Congelada com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 7% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses, o seu pH não pode ser superior a 6, ausência de salmonella sp em 25 g, coliformes fecais menor que 100 ufc por g, aeróbios mesófilos facultativos até 10 ⁵ ufc por g, embalada em saco plástico transparente, atóxico, em pacotes de aproximadamente 01 kg cada, e discriminado a identificação do frigorífico e a data de validade do produto – Marca: MONDELLI
360	<u>Kg de Fígado Bovino</u> , em bifes Congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 7% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses, o seu pH não pode ser superior a 6, ausência de salmonella sp em 25 g, coliformes fecais menor que 100 ufc por g, aeróbios mesófilos facultativos até 10 ⁵ ufc por g, embalada em saco plástico transparente, atóxico, em pacotes de aproximadamente 01 kg cada, e discriminado a identificação do frigorífico e a data de validade do produto. Marca: MONDELLI
1.700	<u>Kg de Coxa e Sobrecoxa de Frango</u> , congelado, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, pH até 6,4, coliformes fecais menor que 100 ufc por g, aeróbios mesófilos facultativos até 10 ⁵ ufc por g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 01 kg. Marca: ITABOM
480	<u>Kg de Filé de Frango</u> , congelado, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, pH até 6,4, coliformes fecais menor que 100 ufc por g, aeróbios mesófilos facultativos até 10 ⁵ ufc por g, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 01 kg. Marca: ITABOM
450	<u>Kg de Filé de Cação</u> , congelado, com aspecto, cor e sabor próprios, sem manchas e parasitas, de acordo com a lei 10.083 de 23/09/98, NTA – 9 pescado, embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, em pacotes de aproximadamente 01 kg. Marca: MIRAMAR
400	<u>Kg de Salsichas de Frango</u> , fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalados em sacos de plásticos de 3Kg., transparente e atóxico, acondicionados em caixas de papelão. Marca: ITABOM

2.3 – Para a entrega deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a preservar a qualidade dos produtos;

2.4 - O CONTRANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 - O prazo do presente contrato será de 04 (quatro) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$23.148,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e oito reais) conforme Tabela abaixo:

Itens	UNITÁRIO	TOTAL
I	R\$4,68	R\$5.616,00
II	R\$5,98	R\$3.348,80



Itens	UNITÁRIO	TOTAL
III	R\$4,60	R\$1.656,00
IV	R\$2,76	R\$4.692,00
V	R\$5,94	R\$2.851,20
VI	R\$8,64	R\$3.888,00
VII	R\$2,74	R\$1.096,00

618

4.2 – Os preços poderão ser revisados ou recompostos, a qualquer momento após a data de entrega da proposta, por conta de ocorrência de alterações extraordinárias em formadores de preços de serviços, buscando-se garantir integralmente o equilíbrio econômico financeiro, avençado ao tempo da constituição do vínculo contratual. Para tanto, a contratada deverá apresentar na planilha que relate a equação econômica-financeira do preço vencedor, detalhamentos tais como: todos os custos unitários envolvidos e a taxa de lucratividade bruta esperada, em relação ao preço do serviço. Os eventuais pedidos de revisão ou recomposição de preços terão por base tal equação e seus respectivos itens originais. Na nova equação econômica-financeira, montada estritamente segundo a equação original, contemplará a alteração de valor dos itens que sofreram aumento inesperado, desde que devidamente documentada. O preço resultante da nova planilha será comparado com a da anterior, válido antes da ocorrência de fato imprevisto. A pertinência do pleito revisional será confirmada pela coincidência do valor solicitado e o valor apurado pela diferença entre a nova equação e a equação original conforme metodologia descrita.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Educação
03 Divisão de Educação Infantil e Especial
1236500412054 Manutenção Centros. Educacionais Infantil - Ceis
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Divisão de Alimentação Escolar, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de junho de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 

2 - 